OITAVO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2013

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 62/2013, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a empresa **ANIR ALBERTINI PICININ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.082.314/0001-67, estabelecida na Rua Angelo Poyer, 550 centro, no Município de Jaborá, de acordo com os incisos nºs XVI e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária – Lei n 1.572, de 06 de dezembro de 2016, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de reajuste do Contrato; considerando que persistem as necessidades da prestação dos serviços prestados pela contratada; considerando que o Contrato Administrativo nº 62/2013 contempla a possibilidade de aditivos de reajuste, acordo com o previsto na Cláusula Quarta; considerando o disposto no artigo 65, II, da Lei nº 8666/93; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo o REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 62/2013;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica alterada o valor por Km do trajeto 6 de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) conforme o índice do IPCA acumulado dos últimos 14 meses, sendo que o índice que acumulou nos últimos 14 meses é de 5,05%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do reajuste do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2017.

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 Secretaria de Educação e Desporto
Proj/Ativ. 2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0062 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0036 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0032 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 62/2013 e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, dos aditivos firmados anteriormente a esta data, desde que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 15 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANIR ALBERTINI PICININ - ME
ANIR ALBERTINI PICININ – Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

MATHEUS GREZEL
CPF: 073.687.739-88

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20